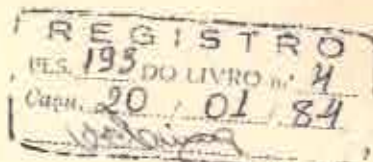




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU



LEI Nº 294, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1983

Autoriza a doação de um terreno urbano à Igreja Evangélica Casa da Bênção, para a construção de um templo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Igreja Evangélica Casa da Bênção, para a construção de um templo em Caçu, o lote "I" da quadra n. 47 do Loteamento Municipal, à Rua Vicente Soares, com a área de 630 metros quadrados, medindo 15 x 42 metros, avaliado em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - A construção do templo de que trata o artigo anterior deverá ser efetivada dentro do prazo de dois (2) anos, contado da data da escritura de doação do terreno, sob pena de reversão deste ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 19 de dezembro de 1983.

Plácido Bysa dos Santos
Vandir Odeus de J. e Silva